



**"BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR RUAN KENOBBY**

PROJETO DE LEI N º ____/2023.

PROCESSO N º ____/2023.

**"CRIA O PROGRAMA DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO
PARA VIGILANTES ARMADOS E DESARMADOS NO
MUNICÍPIO DE BOA VISTA. "**

O Prefeito Municipal de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Treinamento e Capacitação para Vigilantes Armados e desarmados no município de Boa Vista.

Art. 2º - O objetivo deste programa é aprimorar as habilidades técnicas, conhecimentos em segurança e promover o desenvolvimento profissional dos vigilantes armados e desarmados que atuam no âmbito municipal.

Art. 3º O programa será gerenciado pela Secretaria de Segurança Pública do município, em colaboração com instituições especializadas em treinamento e segurança privada.

Art. 4º - O programa de treinamento e capacitação será oferecido de forma gratuita aos vigilantes armados e desarmados, visando garantir a qualidade dos serviços prestados e a segurança da população.

Art. 5º O programa abrangerá os seguintes aspectos de treinamento e capacitação:

- a) Treinamento em técnicas de segurança e prevenção de crimes;
- b) Atualização sobre legislação pertinente à atividade de vigilância armada e desarmada;
- c) Aperfeiçoamento em primeiros socorros e resgate de emergência;
- d) Uso adequado e manutenção de equipamentos de segurança;
- e) Técnicas de abordagem e gestão de conflitos;



**"BRASIL - DO CABURAI AO CHUI"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR RUAN KENOBBY**

f) Capacitação em tecnologias de segurança e monitoramento.

Art. 6º - O programa será implementado por meio de cursos, workshops, palestras e demais atividades de formação, de acordo com a demanda e recursos disponíveis.

Art. 7º - As instituições de ensino e treinamento parceiras serão selecionadas por meio de processo licitatório, visando garantir a qualidade dos serviços prestados.

Art. 8º A Secretaria de Segurança Pública do município será responsável por avaliar periodicamente o desempenho do programa, a fim de promover melhorias contínuas e atender às necessidades dos vigilantes armados e desarmados.

Art. 9º - Fica autorizado a celebrar convênios e parcerias com entidades públicas e privadas, visando o compartilhamento de recursos e conhecimentos para o fortalecimento do programa.

Art. 10º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Boa Vista-RR, em de 13 de julho 2023.

Ruan Kenobby
Vereador (PV/RR)



**"BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR RUAN KENOBBY**

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo promover o aprimoramento dos serviços prestados pelos vigilantes em nosso município, garantindo que eles estejam devidamente treinados e capacitados para enfrentar os desafios da segurança pública. Ao oferecer um programa de treinamento gratuito, estaremos investindo na qualificação desses profissionais, o que resultará em benefícios diretos para a comunidade local, como uma maior sensação de segurança e uma resposta mais eficaz em situações de emergência.

Além disso, o programa de treinamento e capacitação contribuirá para o desenvolvimento profissional dos vigilantes, aumentando suas oportunidades de emprego e promovendo melhores condições de trabalho. Com vigilantes mais bem preparados, podemos fortalecer a segurança em nosso município e proporcionar um ambiente mais seguro e acolhedor para todos os cidadãos.

Diante disso, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto de lei, visando o bem-estar e a segurança de nossa comunidade.

Câmara Municipal de Boa Vista-RR, em 13 de julho 2023.

Ruan Kenobby
Vereador (PV/RR)